



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo “B”, Brasília – DF.

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2011**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília/DF e Jurisdição em todo o território Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 05, de 10 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2011, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei n.º 8.883, de 08/06/04, e demais dispositivos que regulam a matéria fará realizar Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS do Tipo TECNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e no **Processo nº 02070.004590/2010-21**.

### **1. DA ABERTURA**

No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA:** 22/12/2011

**HORÁRIO:** 09:00hs

**LOCAL:** Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, BR 354, Km 48, Horto Florestal, Itamonte/MG.

**1.1** Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico
<b>ANEXO II</b>	Planilha de Orçamento Estimado
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração (art. 10 da Lei nº 9.605/98)
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do Contrato

### **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente Licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o **Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira**, com base na sistematização de dados secundários, levantamentos bibliográficos e coleta de dados primários utilizando metodologias participativas em reuniões abertas e oficinas.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação as empresas que:

**3.1.1** atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

**3.1.1.1** No caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previsto no subitem anterior, deverão ocorrer até **24 horas** antes da abertura da

licitação;

**3.1.2** estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25. de novembro de 2002;

**3.1.2.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

**3.1.3** não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.1.4** não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**3.2** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

**3.2.1** a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**3.3** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

**4.1** As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via "on line" no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1** Confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via "on line" no ato da abertura da Licitação;

**4.1.1.1** Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, poderá comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

**4.1.2** Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo III**;

**4.1.3** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**;

**4.1.4** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme **Anexo V**).

**4.1.5** Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação, observadas as disposições contidas no documento (documentação obrigatória);

4.1.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.1.7 A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,5 (um e meio), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 4.1.9**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

4.1.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

4.1.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Presidente da CPL considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.11 documentação necessária à habilitação das Proponentes nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO**  
**TP Nº 05/2011**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº**

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A experiência da empresa/entidade será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em planejamento ambiental e/ou manejo de UC. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

5.2 A formação da equipe técnica será comprovada através da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado de graduação plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, dos técnicos a serem pontuados (dois profissionais). A utilização de no máximo dois currículos, para fins de pontuação, não implica em limitação da equipe a ser proposta pela Licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. A licitante deverá indicar os técnicos a serem pontuados.

**5.3** A experiência profissional da equipe técnica, conforme especificado no Projeto Básico será comprovada por meio da apresentação de currículo, devidamente assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto (datado e assinado pelo profissional). Os candidatos que apresentarem o currículo em outro modelo serão automaticamente desclassificados.

**5.4** Para o cumprimento das diversas etapas desse serviço, a **LICITANTE** deverá apresentar ainda a capacidade técnica para o levantamento de dados das áreas temáticas, bem como ter os seguintes profissionais para a realização das atividades inerentes ao objeto do Projeto Básico:

Profissional 1: Coordenador Técnico do Diagnóstico

- Nível de Escolaridade: Superior Completo
- Formação Acadêmica: Sociologia, Ciência Política, Economia, Geografia ou outras desde que comprovada a experiência profissional
- Experiência Profissional: Comprovação de experiência na realização 03 (três) de diagnósticos socioeconômicas e ambientais participativos
- Tempo de Experiência Profissional: 03 (três) anos
- Disponibilidade para Viagens: Sim
- Conhecimentos em Informática: Sim
- Conhecimento da legislação ambiental pertinente: Sim
- Capacidade de redação clara e concisa em português: Sim

Profissional 2: Especialista em Geoprocessamento

- Nível de Escolaridade: Superior Completo
- Formação Acadêmica: Não há especificidade desde que comprovada a experiência profissional
- Experiência Profissional: Comprovação de experiência na realização de planejamento territorial.
- Tempo de Experiência Profissional: 03 (três) anos
- Disponibilidade para Viagens: Sim
- Conhecimentos em Informática: Sim, especificamente no uso de softwares de geoprocessamento
- Conhecimento da legislação ambiental pertinente: Sim
- Capacidade de redação clara e concisa em português: Sim
- Além dos dois profissionais citados acima a CONTRATADA deverá contar com:
- 01 (um) profissional, com experiência comprovada em moderação para planejamento de unidades de conservação e aplicação de métodos de planejamento participativo
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (antropologia, ciência política, geografia, sociologia ou história), com experiência comprovada em diagnósticos socioeconômicos, históricos e culturais. Com experiência na condução de planejamento e diagnósticos socioeconômicos e histórico-culturais participativos;

Além dos profissionais acima citados a CONTRATADA deverá constar com:

- 01 (um) profissional com formação em ciências econômicas, com experiência comprovada ou pesquisa na área de desenvolvimento rural sustentável;
- 01 (um) profissional com formação na área jurídica, para compilar e analisar a legislação, com experiência comprovada na área de legislação ambiental;

**5.5** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao **item 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e seus subitens e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1** A proposta técnica deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via (com páginas numeradas - 00/000), com índice, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da

proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO**  
**TP Nº 05/2011**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº**

**6.2** A Proposta Técnica deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação;

**6.3** Os critérios de pontuação da Proposta Técnica serão os informados no item do Projeto Básico

**6.4** A Equipe Técnica da CPLAM/CGEPI, serão responsáveis pela análise e manifestação sobre os aspectos técnicos, constante abaixo.

**6.5** Para facilitar a elaboração pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento por parte da Comissão de Licitação, a Proposta Técnica deverá ser apresentada, em tópicos, de acordo com o seguinte roteiro básico:

- a) Sumário;
- b) Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- c) Apresentação;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Capacitação Técnica da Empresa;
- f) Experiência da Equipe Técnica.

**6.6** De forma clara, concisa e objetiva, a Proposta Técnica devesse abordar, em cada tópico, os aspectos e informações que, a critério da licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

**6.7** No que se refere à Carta de Apresentação da Proposta Técnica, a mesma deverá ser assinada por diretor(es) da Empresa ou pessoa(s) devidamente autorizada(s), com a devida procuração para representá-la.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A proposta de preços deverá ser entregue com identificação da empresa, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**  
**TP Nº 05/2011**  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº**

**7.2** A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

**7.2.1** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**7.2.2** descrição dos serviços e/ou produtos e serem executados, observadas as especificações e condições constantes do Projeto Básico e Anexos;

**7.2.3** dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização do ICMBio;

**7.2.4** valor da proposta de preços em algarismos e por extenso, conforme Projeto Básico;

**7.2.5** declaração de aceitação das condições e exigências para a LICITAÇÃO;

**7.2.6** local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

**7.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas de passagem aérea locais, despesas financeiras, entre outras, bem como, no fornecimento e na execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

**7.4** Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

**7.5** Será classificada como vencedora a licitante que ofertar a melhor técnica e o melhor preço,

**7.6** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro;

**7.7** A proposta de preços será analisada segundo critérios de aceitabilidade que consideram os limites mínimos de preços unitários e globais para os serviços, quando for o caso e em estrita observância do Projeto Básico, tendo por referência os valores apresentados e as especificidades do objeto:

**7.7.1** será desclassificada a proposta que:

**7.7.1.1** apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

**7.7.1.2** propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.1.3** apresentar valores incompatíveis com os estimados conforme Projeto Básico;

**7.7.1.4** contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

**7.8** Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

**7.8.1** havendo divergência entre o preço final na forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o primeiro;

**7.9** A Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

**7.10** Todas as propostas serão avaliadas e julgadas dentro dos mais exigentes padrões de qualidade, conteúdo e apresentação, não sendo aceitas ou consideradas propostas que não atendam as exigências mínimas;

**7.11** Todos os serviços/atividades não explícitos na especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e a perfeita execução e funcionamento, deverão ser

formalmente questionados pelas Licitantes, sob pena de preclusão, em até 2 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da Licitação, onde será submetida à análise prévia e formal do solicitante através da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação **TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93;

**8.2** A análise e o julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas no Anexo deste Projeto Básico;

**8.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**9.1** A experiência da empresa/entidade será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em planejamento ambiental e/ou manejo de UC. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**9.2** A formação da equipe técnica será comprovada através da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado de graduação plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, dos técnicos a serem pontuados. Para fins de pontuação, não implica em limitação da equipe a ser proposta pela Licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. A licitante deverá indicar os técnicos a serem pontuados.

α. A experiência profissional da equipe técnica, conforme especificado no Projeto Básico será comprovada, conforme item 9 do Projeto Básico, devidamente assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto (datado e assinado pelo profissional).

### **9.3 Avaliação da Proposta Técnica**

**9.3.1** A avaliação das Propostas Técnicas apresentadas terá por base a experiência da Licitante, a experiência comprovada da equipe técnica e o projeto, conforme critérios e quadros de pontuação especificados neste item.

**9.3.2** Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pela Licitada. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

**9.3.3** Os aspectos a ser objeto de avaliação serão pontuados conforme Projeto básico.

### **9.4 Classificação das Propostas:**

**9.4.1** O índice técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta em exame pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

**9.4.2** O índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

A = Valor de Avaliação

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação Técnica = 0,7

IP = Índice de Preço

FP = Fator de Ponderação de Preço = 0,3

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação Menor Preço Global, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em conta, exclusivamente, o fator preço;

**10.2** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** contiver preços condicionados a prazos, descontos ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes;

**10.2.2** apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

**10.2.3** apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado;

**10.2.4** não obedecer ao estipulado neste Edital e seus Anexos;

**10.2.5** contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

**10.3** Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observados os seguintes critérios:

**10.3.1** havendo divergência entre o preço final registrado de forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.3.2** havendo divergências nos subtotais, provenientes de erro na multiplicação dos quantitativos por preços unitários, prevalecerão os valores unitários constantes da proposta.

**10.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**10.5** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

**10.6** Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística para Adjudicação e Homologação.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e

multa.

**11.2** Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes.

**11.3** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais.

**11.4** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

**11.6** Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail).

**11.7** Os recursos serão entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado no Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, BR 354, Km 48, Horto Florestal, Itamonte/MG.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

**12.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4** As impugnações serão entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na **Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, BR 354, Km 48, Horto Florestal, Itamonte/MG.**

## **13. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pela CPLAM. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

**13.2** A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

## **14. DO PRAZO**

**14.1** A duração total dos trabalhos de elaboração do **Levantamento Socioeconômico e Histórico-cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira** será de oito meses (240 dias) e as atividades serão realizadas conforme previsão do cronograma físico-financeiro proposto, constante no item 10 do Projeto Básico, **Anexo I** ao edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado pelo ICMBio, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, para pagamento.

**15.2** O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

**15.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o ICMBio por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**15.4** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**16.1** O valor estimado para a execução dos serviços a ser contratados é de **R\$ 350.913,76 (trezentos e cinquenta mil novecentos e treze reais e setenta e seis centavos)**.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1** o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, com vigência de 08 meses, 240 dias, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia após sua publicação.

**17.2** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

**17.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **18. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

**18.1** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- α. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- β. Fiança bancária;
- χ. Seguro-garantia.

**18.2** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio.

**18.3** A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**18.4** Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**19.1** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do ICMBio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Na hipótese do fornecedor não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o ICMBio e, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**20.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, na entrega dos bens, caracterizando inexecução parcial;

**c)** multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

**d)** suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**20.3.1** A multa prevista na alínea b, principalmente, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

**20.3.2** pela recusa injustificada em celebrar contrato;

**20.3.3** quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;

**20.3.4** pela não execução do serviço, caracterizando-se falta, se o fornecimento não efetivar dentro do prazo estabelecido;

**20.3.5** pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se se ultrapassar 30 dias corridos.

**20.3.6** O valor da multa aplicada, após regular processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

## **21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**21.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**21.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

**a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**21.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.3** O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos a contar da citada data. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

**22.4** O ICMBio poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à Adjudicatária qualquer recusa ou reclamação.

**22.5** As empresas eventualmente autorizadas pelo ICMBio para a sub-contratação pela Adjudicatária, deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.6** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

**22.7** É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.8** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, como cópias dos mesmos poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, situado no Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, Lt. 01, módulo "b", torres 1,2 e 3, Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3341.9400/01, ou pelo e-mail: [licitacao@icmbio.gov.br](mailto:licitacao@icmbio.gov.br).

Brasília-DF, 21 de novembro de 2011.

**IRENE FERREIRA MARTINS**  
Presidente da CPL



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo “B”, Brasília – DF.

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PARTICIPATIVO SOCIOECONÔMICO HISTÓRICO E CULTURAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA.**

##### **1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação, (SNUC), instituído pela Lei Federal no 9.985/00, estabelece critérios e normas para a criação e implementação de unidades de conservação. O SNUC inclui a categoria Área de Proteção Ambiental (APA) no grupo de unidades de conservação de Uso Sustentável e a define como “uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”. (SNUC 2002, Artigo 15).

Nas APA podem coexistir propriedades públicas e privadas, atividades socioeconômicas urbanas e rurais e áreas de interesse para a conservação do patrimônio natural e histórico-cultural. Devem, portanto, ser entendidas como unidades de conservação com características mistas, onde se busca a conservação dos recursos naturais associada às condições de ocupação humana que se estabelecem nesse território e aos princípios constitucionais que garantem o direito à propriedade privada.

O planejamento ordenado das ações a serem desenvolvidas nas unidades de conservação é de fundamental importância para garantir a preservação dos recursos naturais ali existentes de modo a conciliar os usos atuais e futuros da unidade com os seus objetivos de criação e manejo. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no seu Art. 27º, § 1, estabelece que as unidades de conservação (UC) devem dispor de plano de manejo.

A Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral (DIREP) do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), por meio de sua Coordenação de Plano de Manejo (CPLAM), tem a responsabilidade de elaborar, revisar e aprovar tecnicamente os planos de manejo para as UC federais.

Dessa forma, os Planos de Manejo constituem o principal instrumento de planejamento e gestão das unidades de conservação, definindo o zoneamento da área e estabelecendo as diretrizes e normas de uso e ocupação do solo, a partir da realização de análises e diagnósticos dos elementos do meio físico, biótico e social. Isso se dá através de um processo de planejamento integrado, flexível e participativo, envolvendo os diversos segmentos da sociedade.

Assim sendo, o produto, objeto do presente Projeto Básico (PB), vem subsidiar a elaboração deste plano de manejo no que diz respeito aos conhecimentos afetos à área de socioeconomia, história e cultura da APA da Serra da Mantiqueira (APA Serra da Mantiqueira) e sua região, que juntos constituem a área de estudo da presente contratação e para dar continuidade a conclusão do plano de manejo.

Busca-se com isso, promover a adequação e disciplinamento das atividades econômicas, considerando as características ambientais da unidade; o fomento de atividades de desenvolvimento sustentável; o reconhecimento e valorização à diversidade socioambiental e cultural da população residente; a identificação de remanescentes ou áreas de interesse para a conservação e recuperação da biodiversidade e a proteção dos atributos específicos que motivaram a criação da unidade e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.

A Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira foi criada em 03 de junho de 1985 pelo Decreto Federal 91.304/85, possui aproximadamente 435.000 ha abrange 29 municípios em 3 Estados: *Minas Gerais*: Piranguçu, Wenceslau Braz, Delfim Moreira, Marmelópolis, Virgínia, Passa Quatro, Itanhandu, Itamonte, Pouso Alto, Baependi, Aiuruoca, Alagoa, Bocaina de Minas, Liberdade e Passa Vinte. *São Paulo*: São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão, Santo Antônio do Pinhal, Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Piquete, Lorena, Cruzeiro, Lavrinhas e Queluz. *Rio de Janeiro*: Resende e Itatiaia. A sede administrativa da unidade está localizada na Cidade de Itamonte - MG, que fica a uma distância de 442 km de Belo Horizonte – MG, 231 km do Rio de Janeiro – RJ e 300 km de São Paulo – SP.

São objetivos de criação da unidade, além de garantir a conservação do conjunto paisagístico e da cultura regional, proteger e preservar parte de uma das maiores cadeias de montanhas do sudeste brasileiro; a flora endêmica e andina; os remanescentes dos bosques de araucária; a continuidade da cobertura vegetal do espigão central e das manchas de vegetação primitiva; a vida selvagem, principalmente as espécies ameaçadas de extinção.

Entre os principais problemas da APA da Serra da Mantiqueira está o acelerado processo de desmembramento das propriedades para uso do solo, ocupações irregulares de áreas de preservação permanente e parcelamento de solo rural para instituição de condomínios. A expansão urbana desordenada associada a outras atividades produtivas, como silvicultura, mineração e agropecuária, é responsável pela perda da cobertura vegetal e da diversidade biológica, aumento da demanda por consumo de água, poluição, impermeabilização do solo, assoreamento e lançamento de águas pluviais nos corpos hídricos.

## 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Contratação de pessoa jurídica para realizar o Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, com base na sistematização de dados secundários, levantamentos bibliográficos e coleta de dados primários utilizando metodologias participativas em reuniões abertas e oficinas, com vistas a consolidar o Encarte 2 e subsidiar a elaboração do Encarte 3 - Planejamento do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira.**

## 3. ABRANGÊNCIA

O Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira deverá abranger a área definida pelo Decreto Federal nº 91.304/85 que cria a APA Serra da Mantiqueira, e a Lei Federal nº 9.097/95, que inclui o município paulista de São Bento do Sapucaí, e deverá apresentar análises integradas que subsidiem o zoneamento e o planejamento da UC.

## 4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Este levantamento deverá apresentar uma visão ampla da socioeconomia e das relações histórico-culturais que contribuam para o delineamento de diretrizes voltadas para a conservação e sustentabilidade, de modo a orientar o planejamento e o zoneamento da APA Serra da Mantiqueira. As informações deverão compor um produto integrado de conhecimentos sobre o

meio social, histórico-cultural e ambiental que subsidie a compreensão da influência das ações antropogênicas e seus efeitos.

Espera-se que o produto final possa subsidiar políticas públicas de ordenamento e gestão da ocupação e uso do ambiente em conformidade com os objetivos de manejo da unidade; bem como para minimização de atividades potencialmente impactantes. Deve-se buscar a caracterização histórica da ocupação humana na região identificando as dinâmicas sociais e tendências futuras. Deverão ser identificadas as tendências de desenvolvimento econômico e sua possível correlação com os problemas e potencialidades sócio-ambientais existentes.

#### **4.1. ATIVIDADES E PRODUTOS**

Os serviços de consultoria, objeto desta contratação, seguirão a metodologia proposta pela Coordenação de Planos de Manejo do ICMBio (CPLAM) à qual o processo estará diretamente vinculado. O ICMBio designará a Equipe de Supervisão, que será composta pelo chefe da unidade de conservação e dois servidores por este indicado, dois representantes do Conselho Consultivo da APA, sendo um destes o Coordenador da Câmara Técnica de Plano de Manejo e outro conselheiro titular, um servidor da CPLAM, e um representante da CONTRATADA. Essa equipe de planejamento será responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, análise, aprovação e elaboração de pareceres quanto aos relatórios e produtos intermediários e finais.

A CONTRATADA será responsável pela condução das atividades em campo, análise e sistematização das informações em relatórios temáticos e elaboração do produto final. Deverá ainda, identificar as lacunas do conhecimento, as necessidades de aprofundamento de informações e de estudos complementares para subsidiar o zoneamento ambiental e planejamento da unidade de conservação.

Todas as atividades indicadas neste Projeto Básico serão planejadas e desenvolvidas pela CONTRATADA em estreita colaboração da Equipe de Supervisão, para tanto, a CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Equipe de Supervisão do ICMBio, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Equipe de Supervisão do ICMBio, sempre que um produto for submetido à análise.

Desta forma as seguintes atividades devem ser realizadas:

##### **4.1.1 Atividade 1 - Levantamento e Sistematização dos Dados Secundários**

Reunião com a Equipe de Supervisão e a CONTRATADA, com o objetivo de elaborar o plano de atividades, definir metodologias de trabalho, cronograma das ações e público alvo das reuniões abertas e das oficinas de planejamento participativo.

Levantar, compilar e analisar a bibliografia e todas as experiências, dados e informações sobre a região da Apa, de acordo com o previsto pela metodologia indicada.

A metodologia para elaboração do levantamento deverá prever ainda, visitas às instituições públicas, organizações não-governamentais, movimentos sociais, sindicatos dos trabalhadores rurais, sindicatos dos proprietários rurais, conselhos municipais, visitas a locais que apresentem problemas ou pontos fracos e riscos para a gestão da unidade, com o objetivo de levantar informações relevantes para o diagnóstico socioeconômico incluindo os aspectos histórico-culturais, paleontológicos e arqueológicos, dentro do escopo dos temas previstos no item 3.2. Conteúdo Mínimo.

Tais visitas também deverão buscar o comprometimento das instituições e comunidades com o processo de elaboração do Plano de Manejo.

Produto 1 – 1) Plano de Trabalho impresso, contendo todas as etapas de elaboração do Levantamento Socioeconômico e Histórico-cultural para elaboração do diagnóstico da APA da Serra da Mantiqueira. 2) Relatório do levantamento e sistematização dos dados secundários.

#### **4.1.2. Atividade 2 – Realização das Reuniões Abertas.**

As Reuniões Abertas objetivam a obtenção de informações para o diagnóstico socioeconômico e histórico-cultural. Deverão ser realizadas em diferentes localidades rurais e com o envolvimento de diferentes grupos de interesse na unidade de conservação tais como associações de produtores e cooperativas, associações de moradores e produtores, comunidades rurais e outros.

Nestas reuniões poderão ser utilizados diferentes recursos e métodos que objetivem conhecer as características da população, sua relação com o ambiente natural e suas expectativas em relação à APA Serra da Mantiqueira.

Como questões norteadoras, esta primeira etapa deve ser orientada para a obtenção de informações quanto à utilização do espaço e dos recursos naturais, identificando potencialidades e limitações existentes; analisando a situação social e condições de vida e identificando problemas e suas possíveis soluções.

Serão realizadas 50 (cinquenta) reuniões abertas com a participação de no máximo 30 pessoas em cada uma, nos locais estabelecidos no ANEXO 01. Caberá à CONTRATADA, organizar a logística do reconhecimento de campo em articulação com a equipe da APA Serra da Mantiqueira e organizar as oficinas com as comunidades, garantindo a logística de trabalho necessária, conforme os seguintes itens: mobilização, divulgação, transporte, hospedagem e alimentação dos participantes; local e horário; materiais e equipamentos para a apresentação.

Caso haja necessidade de alteração dos locais onde serão realizadas as reuniões, estas deverão ser aprovadas pela Equipe de Supervisão.

A CONTRATADA deverá dar prioridade à aquisição de alimentos produzidos ou elaborados pela comunidade local e as reuniões deverão ocorrer preferencialmente em locais públicos.

Nessas reuniões serão indicados pelos presentes, dois representantes para participar de atividades futuras (Oficinas de Planejamento e reunião final) presentes no cronograma de trabalho.

Produto 2 – Relatório consolidado das reuniões abertas contendo o mapeamento preliminar georreferenciado com base nas informações obtidas e identificação dos representantes das comunidades que participarão das OPP.

#### **4.1.3. - Levantamento de Campo**

Elaborar e aplicar questionários estruturados e/ou semiestruturados nas comunidades da Apa, constantes do Anexo desse projeto e outros locais que forem identificados ao longo do trabalho.

As perguntas deverão ser elaboradas de forma contemplar o conteúdo do item 4.2. CONTEÚDOS MÍNIMOS PARA O DIAGNÓSTICO (exceto itens e, f).

Produto 3: Relatório com os resultados do levantamento de campo.

#### **4.1.4. Atividade 4 - Realização das Oficinas de Planejamento Participativo – OPP**

As oficinas de planejamento participativo, serão realizadas em sedes municipais da APA Serra da Mantiqueira, a serem definidas conjuntamente com a Equipe de Supervisão, na execução da atividade 1 deste projeto. Serão realizadas 08 (oito) oficinas, entre as quais 06 (seis) com representantes escolhidos entre os presentes nas reuniões abertas e 02 (duas) com os seguintes segmentos: - chefes de unidades de conservação e comitês de bacia da região que possuam

plano de manejo, - representantes de instituições importantes para o manejo da unidade e que possam contribuir com o processo participativo de planejamento, tais como: órgãos vinculados a emergências ambientais (Defesa Civil, Bombeiros, Polícia Ambiental entre outros), ONG, prefeituras, instituições de pesquisa e assistência rural e outros atores que serão identificados ao longo do processo de mobilização.

As oficinas terão a duração de um dia (as sete primeiras) e a última será de três dias.

O principal objetivo dessas oficinas, além de levantar informações e conhecer a realidade de cada região da APA Serra da Mantiqueira, é identificar entre os presentes, quais serão os representantes que participarão da última oficina de planejamento participativo.

A CONTRATADA deve assegurar a infraestrutura adequada para a realização das oficinas e o material necessário (material de expediente, meios de hospedagem, auditório, salas de reuniões, transporte e alimentação). O número de participantes não poderá exceder 30 objetivando maior representatividade institucional possível.

Para a realização das OPP, a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) moderador com experiência comprovada em planejamento de unidades de conservação e aplicação de métodos de planejamento participativo

A CONTRATADA providenciará mapas ou imagens, em escala apropriada ao desenvolvimento das atividades propostas, que possibilitem a visualização dos temas a serem trabalhados. As informações obtidas serão consolidadas pela empresa, conforme orientação da Equipe de Supervisão.

- Produto 4: Relatório consolidado das OPP contendo a análise do contexto atual da região (destacando seus pontos fortes e fracos e identificando as ameaças e oportunidades externas à APA Serra da Mantiqueira) e, a identificação das áreas estratégicas para o manejo, com propostas de ação para cada uma delas.

#### **4.1.5. Atividade 5 – Sistematização do Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira**

Trata-se da sistematização e consolidação do produto final do diagnóstico, incluindo os mapas de uso e ocupação do solo e tendências, bem como a comparação do visualizado com os planos diretores dos municípios e zoneamento ecológico-econômico que existirem.

Produto 5: Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, com os respectivos mapas.

## **4.2. CONTEÚDOS MÍNIMOS PARA O DIAGNÓSTICO**

### **4.2.1 Histórico do uso e ocupação da terra, rural e urbano, e problemas ambientais decorrentes:**

- Identificar as principais atividades econômicas (agrícolas, pecuária, florestais, minerais, industriais, pesqueiras, urbanas etc.) desenvolvidas e suas tendências, abordando os problemas ambientais decorrentes - existentes e potenciais, e atividades econômicas sazonais, incluindo neste tópico as espécies exóticas com potencial invasor.
- Identificar as tecnologias empregadas nos processos produtivos, os mecanismos de incentivo disponíveis (fiscais, tecnológicos e outros) e as fontes de financiamento existentes, bem como o destino final da produção.
- Levantar os planos, programas e projetos governamentais (federais, estaduais e municipais), bem como os empreendimentos privados implementados e em licenciamento

ambiental, como estradas, barragens, aeroportos, projetos de irrigação, mineração, assentamentos, produção e distribuição de energia e outros.

- Caracterizar a estrutura fundiária, quanto às tendências e dinâmicas em relação aos vínculos de propriedade com a terra.
- Levantar o uso e conseqüências das atividades produtivas que utilizam herbicidas, pesticidas, metais pesados, fertilizantes e derivados de petróleo; bem como atividades industriais que geram resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.
- Apresentar as informações em mapas com escalas compatíveis e, quando possível, com dados georreferenciados.
- Incluir tendências futuras de desenvolvimento das atividades econômicas e sociais que sejam conflitantes com os propósitos de conservação, bem como tendência de ocupação dos espaços rurais.
- Caracterizar a ocorrência e uso do fogo nas atividades produtivas rurais; analisar a dinâmica de ocorrência de focos de calor com base nas informações fornecidas pelo INPE, num período não inferior a 10 anos; levantar em campo as técnicas alternativas utilizadas por produtores rurais para a substituição do uso do fogo. Levantar informações de experiências inovadoras para a prevenção e combate a queimadas no bioma Mata Atlântica; sistematizar informações sobre as capacidades institucionais, públicas e privadas para responder às emergências de combate a incêndios florestais tais como: recursos humanos, recursos materiais e logísticos (ambulâncias, helicópteros, caminhões pipa e outros, sistemas de comunicação, EPI de brigadas, etc...), sistemas de alerta já em funcionamento.
- Identificar os principais tipos de emergências ambientais recorrentes na APA Serra da Mantiqueira, tais como, enchentes, desmoronamentos e outros, as principais áreas de risco, bem como as instituições que estão diretamente envolvidas (defesa civil, bombeiros, entre outros).

**b. Alternativas de desenvolvimento econômico sustentável:**

- Identificar e georreferenciar as alternativas de desenvolvimento econômico sustentável utilizadas na área de abrangência, tais como: artesanato, agricultura (agroecologia, permacultura, agricultura orgânica, etc), aqüicultura, fruticultura, turismo, silvicultura e outros, fornecendo indicativos de sua efetividade e potencial de replicação.
- identificar as possibilidades de mercado tais como: festas, feiras, turismo, entre outras, de forma a compor um calendário de eventos da APA Serra da Mantiqueira.
- Identificar os mecanismos formais disponíveis de incentivos fiscais, tecnológicos e outros.
- Identificar e georreferenciar as principais vias de escoamento, explicitando a situação do leito estradal e possibilidades de melhorias, bem como as indicações de novas vias a serem projetadas.

**c. Complementar o levantamento histórico-cultural com base nos dados apresentados como produto do Edital MMA1/2010 e nas reuniões abertas e OPP.**

- Elaborar a história de criação da APA Serra da Mantiqueira, citando a origem do seu nome, os diplomas legais quando houver (convênios, tratados e convenções), inserção em corredores ecológicos, reserva da biosfera, mosaicos, etc.

- Caracterizar o processo de colonização da região, destacando a presença de etnias indígenas e populações tradicionais e sua relação cultural com a natureza.
  - Caracterizar a formação histórica e cultural das populações e os patrimônios cultural, material e imaterial, como: manifestações folclóricas, religiosas, literárias, teatrais, existência de mitos e lendas, artesanato, produtos medicinais e gastronômicos da flora e fauna e outros.
  - Caracterizar o histórico da ocupação humana na região identificando as dinâmicas sociais e tendências futuras.
  - Relacionar e georreferenciar os sítios histórico-culturais, paleontológicos e arqueológicos encontrados na região. Avaliar o estado atual de proteção e conservação destes sítios e os tipos de pressão a que estão submetidos e apresentar recomendações para seu manejo (proteção, controle e outras formas de uso), indicando quais estudos serão desenvolvidos posteriormente. Se for constatada sua importância científica deve-se destacar a base cultural e histórica dessas ocupações.
- d. Complementar as características da população com base nos dados apresentados como produto do Edital MMA1/2010 e nas reuniões abertas e OPP.**
- Identificar as situações de conflito, existentes e potenciais, relativas à ocupação da terra.
  - Identificar e caracterizar as principais lideranças locais.
  - Caracterizar as populações, quanto à: faixa etária, sexo e escolaridade, tipo de uso que fazem da terra; grau de organização comunitária; capacidade de mobilização, principalmente para empreendimentos.
  - Sistematizar os dados do IBGE, prioritariamente do censo 2010, considerando: localização da ocupação; faixa etária; sexo; escolaridade; fontes de subsistência; tipo de uso que fazem da terra; tecnologias empregadas nos processos produtivos; estrutura familiar.
  - Educação: identificar todas as instituições de ensino, grau de escolaridade da população, com quantitativos e porcentagens nos vários níveis, inclusive com analfabetos, crianças mantidas fora da escola; incluir informações sobre cursos de educação ambiental nas escolas e os promovidos por outras organizações.
  - Saneamento básico: identificar as condições sobre captação e tratamento de água e esgoto; principais fontes poluidoras das bacias hidrográficas; índices de doenças infecto-contagiosas, indicando seu vetor.
  - Caracterizar as condições de manejo dos resíduos sólidos, localizando os aterros sanitários ou lixões, georeferenciando os que estiverem na área da unidade ou em localização que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.
  - Identificar e georeferenciar indústrias potencialmente poluidoras, inclusive as com emissões gasosas.
  - Identificar as principais atividades não legalizadas praticadas, tais como a caça, pesca, coleta, cultivos, criação de animais, bem como os principais destinos do produto (alimentação, comércio, artesanato, medicina popular e outros).

- Distribuição rural e urbana: considerar a dinâmica populacional, segundo os censos demográficos; indicar movimentos de êxodo rural e suas causas regionais; registrar tendências de crescimento dos núcleos populacionais na APA Serra da Mantiqueira.
- Analisar o potencial e interesse de geração de renda para mulheres trabalhadoras rurais.
- Populações flutuantes: identificar os fluxos do turismo considerando diferentes modalidades, como de aventura, ecoturismo, religioso, científico, gastronômico, de eventos.

**e. Visão das comunidades sobre a APA Serra da Mantiqueira:**

- **Identificar as conseqüências da criação da UC para as comunidades apontando as mudanças econômicas, sociais, culturais ocorridas; o grau de aceitação e participação das comunidades nas atividades promovidas pela UC e o entendimento do seu significado e importância.**
- Identificar as expectativas das comunidades em relação à APA Serra da Mantiqueira.

**f. Legislação em vigor:**

- Identificar, relacionar e sistematizar a legislação ambiental nos três âmbitos governamentais federal, estaduais e municipais que possam ter desdobramentos para a gestão da APA Serra da Mantiqueira.
- Identificar os conflitos existentes entre a legislação em vigor, sobreposição de competências e suas implicações para a gestão socioambiental da APA Serra da Mantiqueira.
- Analisar a legislação internacional, acordos e convenções multilaterais, assinados ou não pelo Brasil, com vistas a avaliar sua influência sobre a APA Serra da Mantiqueira. Deve ainda identificar convergência de interesses entre a gestão ambiental da APA Serra da Mantiqueira e outras unidades de conservação internacionais, bem como organismos internacionais e agências financiadoras, com vistas a identificar oportunidades de compromissos com organismos e instituições internacionais.

**g. Gestão:**

- Identificar e analisar as iniciativas de gestão e de planejamento territorial tais como: Mosaico de UC, Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, Corredores Ecológicos, Comitês de Bacias, Zoneamento Ecológico Econômico, entre outros, que possam auxiliar a gestão da Unidade.
- Analisar o engajamento do Conselho Consultivo da APA Serra da Mantiqueira, no que se refere ao seu papel para a gestão da Unidade, representatividade social, perspectivas e outros aspectos relevantes.
- Identificar convergência de interesses entre a gestão ambiental da APA Serra da Mantiqueira e de outras unidades de conservação internacionais, com vistas a fomentar acordos internacionais de cooperação envolvendo a APA Serra da Mantiqueira.
- Identificar como a preservação do patrimônio ambiental da APA Serra da Mantiqueira pode ser revertida em ganhos fiscais, renda e sociais, com vistas à melhoria da qualidade de vida das comunidades; tais como: pagamento por serviços ambientais, ICMS Ecológico, mercado de créditos de carbono, entre outros.

Todos os estudos deverão ser desenvolvidos com vistas ao estabelecimento de estratégias de manejo para a área, sendo fundamental o envolvimento das populações, comunidade científica, lideranças locais efetivamente relacionadas com a UC, para que se obtenha ao final dos trabalhos o diagnóstico socioeconômico e histórico-cultural, que subsidiará o planejamento e o zoneamento da UC em sintonia com a realidade e as demandas locais.

### 4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à Equipe de Supervisão do ICMBio, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, o contratado deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

As versões preliminares dos relatórios serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.

Os produtos preliminares e finais obedecerão às regras gramaticais vigentes (se necessário, a revisão ortográfica será feita por pessoa comprovadamente qualificada e com ônus do contratado). Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos que utilizarão outros formatos acordados com a Equipe de Supervisão do ICMBio. A impressão dos produtos obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, em formato A4. Uma das versões não será encadernada, pois servirá como fonte de cópias.

A formatação dos documentos, tanto nas versões preliminares como nas finais, observará as seguintes características: programa Word; título principal: ARIAL 11, caixa alta (tudo maiúsculo) e negrito; subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa (maiúsculo e minúsculo) e negrito; texto: ARIAL 11, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre as linhas e um espaço entre os parágrafos; numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc); tamanho A4 do papel; margens da página: superior/inferior - 2 cm, esquerda - 3 cm, direita -2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar o parágrafo, começar o texto no início da margem esquerda e sem deixar o recuo (espaçamento) para indicar o parágrafo.

Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

1. As tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentando a legenda e os títulos completos e auto-explicativos.
2. As siglas aparecerão na relação das siglas localizadas no início do documento, sendo explicadas somente na primeira vez em que forem citadas.
3. As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.
4. Os nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos pelo nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou *Araucaria angustifolia* araucária. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre estarão em minúsculas seguidas de ponto.
5. Os nomes populares compostos sempre deverão ter hífen e ser escritos em minúsculas.
6. Todo o material cartográfico será entregue em três vias originais na escala e nos formatos sugeridos pela ABNT apropriados para apresentar as informações, após terem sido discutidos e aprovados pela equipe de planejamento. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, e apresentadas em formato para ARCVIEW 9 (formato shape-file para os dados vetoriais e TIFF para imagens) e também devem ser entregues no formato PDF.

Afora isso, a CONTRATADA deverá fornecer as cópias da documentação utilizada no levantamento bibliográfico, os originais dos mapas elaborados, imagens de satélite, fotografias, slides e os respectivos negativos produzidos serão entregues junto com o documento final ao ICMBio.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No valor ofertado pela pessoa jurídica concorrente, deverão estar incluídas todas as despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas referentes à realização dos serviços contratados.

Todos os equipamentos (veículos, computador, máquina fotográfica, GPS, impressora etc.), materiais e suprimentos (papel, cartucho para impressora, disquetes, CD, filmes etc.) e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, tais como digitação, desenhos, elaboração de mapas temáticos e outros recursos similares correrão por conta da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas neste Projeto Básico.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o ICMBio.

O ICMBio poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material apresentado se em desacordo com o contrato ou com este Projeto Básico.

O recebimento dos serviços, a critério do ICMBio, poderá ser provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

## 6. QUALIFICAÇÃO

- Para o cumprimento das diversas etapas desse serviço, a LICITANTE deverá apresentar capacidade técnica para o levantamento de dados das áreas temáticas, bem como ter os seguintes profissionais para a realização das atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico:
- *Profissional 1: Coordenador Técnico do Diagnóstico*
- *Nível de Escolaridade: Superior Completo*
- *Formação Acadêmica: Sociologia, Ciência Política, Economia, Geografia ou outras desde que comprovada a experiência profissional*
- *Experiência Profissional: Comprovação de experiência na realização 03 (três) de diagnósticos socioeconômicos e ambientais participativos*
- *Tempo de Experiência Profissional: 03 (três) anos*
- *Disponibilidade para Viagens: Sim*
- *Conhecimentos em Informática: Sim*
- *Conhecimento da legislação ambiental pertinente: Sim*
- *Capacidade de redação clara e concisa em português: Sim*
- *Profissional 2: Especialista em Geoprocessamento*

- *Nível de Escolaridade:* Superior Completo
- *Formação Acadêmica:* Não há especificidade desde que comprovada a experiência profissional
- *Experiência Profissional:* Comprovação de experiência na realização de planejamento territorial.
- *Tempo de Experiência Profissional:* 03 (três) anos
- *Disponibilidade para Viagens:* Sim
- *Conhecimentos em Informática:* Sim, especificamente no uso de softwares de geoprocessamento
- *Conhecimento da legislação ambiental pertinente:* Sim
- *Capacidade de redação clara e concisa em português:* Sim
- Além dos dois profissionais citados acima a CONTRATADA deverá contar com:
- 01 (um) profissional, com experiência comprovada em moderação para planejamento de unidades de conservação e aplicação de métodos de planejamento participativo
- 01 (um) profissional com formação acadêmica na área das ciências sociais (antropologia, ciência política, geografia, sociologia ou história), com experiência comprovada em diagnósticos socioeconômicos, históricos e culturais. Com experiência na condução de planejamento e diagnósticos socioeconômicos e histórico-culturais participativos;
- 01 (um) profissional com formação em ciências econômicas, com experiência comprovada ou pesquisa na área de desenvolvimento rural sustentável;
- 01 (um) profissional com formação na área jurídica, para compilar e analisar a legislação, com experiência comprovada na área de legislação ambiental;

Os currículos de todos os profissionais serão analisados e aprovados pelo ICMBio e após a aprovação dos currículos, não será aceita a substituição destes, exceto por razões imperiosas e fora do controle da empresa CONTRATADA, desde que a justificativa seja devidamente comprovada e aceita pelo ICMBio. Neste caso o currículo do profissional deve ser aprovado pela equipe de supervisão do plano de manejo que, também, poderá solicitar uma entrevista pessoal com o profissional indicado para a nova contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

### **7.1. Habilitação Técnica**

- β. A experiência da empresa/entidade será comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, impressos em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, nos quais esteja comprovada a experiência em planejamento ambiental e/ou manejo de UC. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de dd/mm/aa a dd/mm/aa); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

- χ. A formação da equipe técnica será comprovada através da apresentação de cópia autenticada de diploma/certificado de graduação plena, reconhecido pelo Ministério da Educação, dos técnicos a serem pontuados (dois profissionais). A utilização de no máximo dois currículos, para fins de pontuação, não implica em limitação da equipe a ser proposta pela Licitante, trata-se apenas de opção referencial para fins de classificação das propostas. A licitante deverá indicar os técnicos a serem pontuados.
- δ. A experiência profissional da equipe técnica, conforme especificado no Projeto Básico será comprovada por meio da apresentação de currículo, devidamente assinado pelo profissional, contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto (datado e assinado pelo profissional). Os candidatos que apresentarem o currículo em outro modelo serão automaticamente desclassificados.

#### 7.1.1 – Avaliação da Proposta Técnica

A avaliação das Propostas Técnicas apresentadas terá por base a experiência da Licitante, a experiência comprovada da equipe técnica e o projeto, conforme critérios e quadros de pontuação especificados neste item.

Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pela Licitada. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

Os aspectos a ser objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo.

#### Quadro de pontuação para avaliação da proposta técnica:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1) Experiência da empresa</b>	<b>20</b>
<b>2) Experiência da equipe técnica</b>	<b>50</b>
<b>3) Adequação da proposta técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico</b>	<b>30</b>
<b>Pontuação final máxima (PF)</b>	<b>100</b>

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de cada um dos quesitos acima.

Em caso de empate, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no item 2. Persistindo o empate serão verificados os itens 3 e 1, nessa ordem. Se ainda assim persistir o empate, será realizado sorteio entre as empresas que obtiverem a mesma pontuação.

##### 7.1.1.1. Experiência da Empresa (pontuação máxima: 20 pontos)

A pontuação da empresa quanto à sua experiência será a soma dos pontos adquiridos nos dois critérios abaixo:

Critério 1- Trabalhos em aspectos gerais de conservação do meio ambiente e planejamento ambiental	Pontuação Máxima
<b>2,0 pontos por trabalho relacionado a aspectos gerais de conservação do meio ambiente e de planejamento de unidades de conservação</b>	<b>8,0 pontos</b>
Critério 2 – Trabalhos de elaboração de planos de manejo de unidades de conservação	Pontuação Máxima
<b>2,0 pontos para trabalhos de elaboração de planos de manejo de unidades de conservação</b>	<b>12,0 pontos</b>

#### 7.1.1.2. Experiência da equipe técnica (pontuação máxima 50 pontos)

Para efeitos de seleção, serão pontuados apenas os dois profissionais indicados neste Projeto Básico, quais sejam, o Coordenador Técnico e o Técnico de Geoprocessamento.

A pontuação da equipe será a soma simples das pontuações individuais adquiridas pelos 02 (dois) profissionais indicados, de acordo com a pontuação a seguir:

##### 7.1.1.2.1. Coordenador técnico dos trabalhos (pontuação máxima: 35 pontos):

Coordenador técnico dos trabalhos: Suas funções incluem coordenar os trabalhos de campo e de escritório, a sistematização e a consolidação dos resultados, dados e todas as informações durante toda a contratação. O Coordenador Técnico será o interlocutor entre a Contratada e o Contratante durante toda a realização dos trabalhos.

a) Tempo de trabalho	Pontuação Máxima
3,0 pontos a cada 1,0 ano de trabalho comprovado (como a experiência mínima exigida é de 3 anos, esse será o marco zero na contagem de pontos, ou seja: 3 anos de experiência = 0,0 pontos, 4 anos de experiência = 2,0 ponto)	15,0
b) Experiência elaboração de levantamentos socioeconômicos, histórico-culturais participativos	Pontuação Máxima
5,0 pontos por trabalho (como a experiência mínima exigida é de 3 trabalhos, esse será o marco zero na contagem de pontos, ou seja: 3 trabalhos = 0,0 pontos, 4 trabalhos = 5,0 ponto, 5 trabalhos = 10,0 pontos, etc)	20,0

##### 7.1.1.2.2. Responsável pelos trabalhos de geoprocessamento sistema de informação geográfica (SIG) e cartografia (pontuação máxima: 15 pontos):

- Especialista em Geoprocessamento: Será responsável pela caracterização e a geração dos mapas indicados nesse Projeto Básico.

a) Tempo de trabalho	Pontuação máxima
1,0 ponto a cada ano de trabalho de mapeamento e geoprocessamento (como a experiência mínima exigida é de 3 anos, esse será o marco zero na contagem de pontos, ou seja: 3 anos de experiência = 0,0 pontos, 4 anos de experiência = 1,0 ponto, 5 anos de experiência = 2,0 pontos)	2,0
b) Experiência em trabalhos de SIG e geoprocessamento em projetos ambientais	Pontuação máxima
1,0 pontos por atividade de mapeamento, geoprocessamento	8,0
c) Experiência em trabalhos de SIG e geoprocessamento em unidades de conservação	Pontuação máxima
1,0 pontos por atividade de mapeamento, geoprocessamento em zoneamento para plano de manejo de UC.	5,0

7.1.1.2. Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Projeto Básico (pontuação máxima 30 pontos)

<b>ÍTENS</b>	<b>PONTOS</b>
<b>Descrição da metodologia para elaboração dos serviços</b>	<b>12,0</b>
<b>Compreensão do processo de elaboração de planos de manejo de unidades de conservação federais</b>	<b>10,0</b>
<b>Estrutura e organização do documento</b>	<b>8,0</b>
<b>Pontuação máxima</b>	<b>30,0</b>

Os itens relacionados no quadro 7.1.1.2., acima, serão pontuados com valores numéricos inteiros compreendidos entre 0 (zero) e a pontuação máxima indicada para cada item.

#### 7.1.2 – Avaliação da Proposta Comercial

Serão abertas as propostas comerciais das licitantes que atingiram a nota técnica mínima, ou seja, 50% de cada critério acima.

#### 7.2 – Classificação das Propostas

O índice técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta em exame pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

O índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

A = Valor de Avaliação

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação Técnica = 0,7

IP = Índice de Preço

FP = Fator de Ponderação de Preço = 0,3

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

## 8. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o ICMBio e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do ICMBio.

Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

## 9. PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

**A duração total dos trabalhos de elaboração do Levantamento Socioeconômico e Histórico-cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira será de oito meses (240 dias) e as atividades serão realizadas conforme previsão do cronograma físico-financeiro proposto abaixo.**

## 10. CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

PRODUTO	PRAZO (dias)	Valor %
<b>Produto 1: Plano de Trabalho e Relatório do levantamento e sistematização dos dados secundários</b>	<b>Até 60 dias após assinatura do contrato</b>	<b>12,5</b>
<b>Produto 2: Relatório consolidado das reuniões abertas</b>	<b>Até 120 dias após assinatura do contrato</b>	<b>15</b>

<b>Produto 3: Relatório com os resultados do levantamento de campo</b>	<b>Até 150 dias após assinatura do contrato</b>	<b>15</b>
<b>Produto 4: Relatório consolidado das Oficinas de Planejamento Participativo</b>	<b>Até 210 dias após assinatura do contrato</b>	<b>15</b>
<b>Produto 5: Diagnóstico Socioeconomia, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, com os respectivos mapas</b>	<b>Até 240 dias após assinatura do contrato</b>	<b>42,5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>240 dias</b>	<b>100</b>

Estão inclusos no custo do contrato e correrão por conta da CONTRATADA a remuneração de todos os serviços prestados nesta consultoria, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, exceto aqueles utilizados pelos servidores do ICMBio.

Todos os impostos e taxas porventura aplicáveis ao contratado (e aos seus colaboradores, assistentes, estagiários e outros, o seu critério) serão de sua inteira responsabilidade.

#### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução integral do presente Projeto Básico, e adicionalmente por:

- a. Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos neste Projeto Básico, sob coordenação de um responsável técnico habilitado (Coordenador Técnico);
- b. Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- c. Transferir para a CONTRATANTE todo o material produzido e adquirido para elaboração do Plano de Manejo (imagens de satélite, folders, licença de uso do Software ArcGis, etc.).

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação:

- a. Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- b. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- c. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo ICMBio;
- d. Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do contrato;

- f. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;
- g. Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

A CONTRATADA somente poderá sub-contratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do ICMBio; desde que, não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste Projeto Básico e atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- b. Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários relacionados no item 12 deste Projeto Básico (Elementos Disponíveis) além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- d. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- e. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- f. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

## **13. DA GARANTIA**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Fiança bancária;
- c. Seguro-garantia.

## **14. ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

Todos os equipamentos e materiais necessários ao trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA, que contará com o apoio do ICMBio na obtenção de documentação, contatos e visitas às comunidades, sempre mediante comunicação antecipada e confirmada pela Equipe de supervisão.

## **15. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pela CPLAM. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do ICMBio.

- a. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o ICMBio reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;
- b. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o ICMBio.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2011.

#### **18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o ICMBio, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

#### **19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do ICMBio em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

## 20. **DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos do ICMBio, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

## 21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

## ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

Anexo 01: Localidades da APASM onde deverão ser realizadas as cinquenta reuniões previstas no item Atividade 3 - Realização das Reuniões Abertas.

<b>ESTADO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Minas Gerais</b>	<b>Passa Vinte</b>	<b>Centro</b>
	<b>Liberdade</b>	<b>Centro</b>
	<b>Bocaina de Minas</b>	<b>Santo Antônio do Rio Grande</b>
		<b>Centro</b>
		<b>Mirantão</b>
	<b>Alagoa</b>	<b>Centro</b>
	<b>Aiuruoca</b>	<b>Campina</b>
		<b>Matutu</b>
	<b>Baependi</b>	<b>Gamarra de Baixo</b>
		<b>Piracicaba</b>
		<b>Vargem</b>
	<b>Puso Alto</b>	<b>Ribeirão</b>
	<b>Itamonte</b>	<b>Centro</b>
		<b>Cachoerinha</b>
		<b>Monte Belo</b>
		<b>Campo Redondo</b>
	<b>Itanhandu</b>	<b>Jardins</b>
<b>Passa Quatro</b>	<b>Marins</b>	

		<b>Paiolinho</b>
	<b>Virgínia</b>	<b>Morangal</b>
		<b>Vargem Grande</b>
		<b>Gorda</b>
	<b>Marmelópolis</b>	<b>Cubatão</b>
		<b>Centro</b>
	<b>Delfim Moreira</b>	<b>Barreira</b>
		<b>Rio Claro</b>
		<b>Centro</b>
		<b>Sertão Pequeno</b>
	<b>Wnceslau Braz</b>	<b>Centro</b>
	<b>Piranguçu</b>	<b>Pintos</b>
		<b>São Bernardo/Vila Maria</b>
<b>São Paulo</b>	<b>São Bento Sapucaí</b>	<b>Paiol Grande</b>
		<b>Área Urbana</b>
	<b>Campos do Jordão</b>	<b>Descansópolis</b>
		<b>Centro</b>
	<b>Pindamonhangaba</b>	<b>Bom Sucesso/Oliveiras</b>
		<b>Ribeirão Grande</b>
	<b>Santo Antônio Pinhal</b>	<b>Centro</b>

	<b>Guaratinguetá</b>	<b>Pedrinhas</b>
		<b>Pirutinga</b>
		<b>Pilões</b>
	<b>Piquete</b>	<b>Marins</b>
		<b>Benfica</b>
	<b>Cruzeiro</b>	<b>Brejetubas</b>
		<b>Batedor</b>
	<b>Lavrinhas</b>	<b>Capela do Jacu</b>
	<b>Queluz</b>	<b>União</b>
		<b>Entupido</b>
<b>Rio Janeiro</b>	<b>de Itatiaia</b>	<b>Visconde de Mauá</b>
	<b>Resende</b>	<b>Pedra Selada/Fumaça</b>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo "B", Brasília – DF.

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para realizar o <b>Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira</b> , com base na sistematização de dados secundários, levantamentos bibliográficos e coleta de dados primários utilizando metodologias participativas em reuniões abertas e oficinas	<b>350.913,76</b>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo “B”, Brasília – DF.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF nº  
....., sediada (endereço  
completo)....., declara, sob as  
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, de de 2011.

---

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo "B", Brasília – DF.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Brasília/DF, de ..... de 2011

.....  
(representante legal)  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo "B", Brasília – DF.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global Nº 00/2011**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Tel. e Fax: \_\_\_\_\_

Endereço/CEP: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
SHCSW/EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste,  
Módulo "B", Brasília – DF.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N ° /2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº **02070.004590/2010-21**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos termos do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação **TF 91.515** da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o Diagnóstico Sócio-econômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental **da Serra da Mantiqueira**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos da Tomada de Preços nº 00/2011 e anexos, Processo nº **02070.004590/2010-21**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA

O Diagnóstico Socioeconômico, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira deverá abranger a área definida pelo Decreto Federal nº 91.304/85 que cria a APA Serra da Mantiqueira, e a Lei Federal nº 9.097/95, que inclui o município paulista de São Bento do Sapucaí, e deverá apresentar análises integradas que subsidiem o zoneamento e o planejamento da UC.

## CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- I) Responsabilizar-se pela execução integral deste contrato e do Termo de Referência;
- II) Manter equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e prazos estabelecidos neste contrato, sob coordenação de um responsável técnico habilitado (Coordenador Técnico);
- III) Observar a legislação trabalhista e responsabilizar-se por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus ou reivindicações dessa ordem;
- IV) Transferir para a **CONTRATANTE** todo o material produzido e adquirido para elaboração dos Planos de Manejo (imagens de satélite, folders, licença de uso do Software ArcGis imagens e fotografias etc.);
- V) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando ao **CONTRATANTE** sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- VI) Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- VII) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- VIII) Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, incluindo de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pelo **CONTRATANTE**;
- IX) Acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- X) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do contrato;
- XI) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- XII) Indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos diretamente causados por serviço

prestado, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- XIII) A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante anuência prévia e formal do **CONTRATANTE**, desde que não ultrapasse o limite de 20% do valor global do Contrato, conforme prevê o Art. 72 da Lei N.º 8.666/93;

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos serviços contratados, através de Responsável Técnico designado, verificando o fiel cumprimento deste instrumento e do Termo de Referência e deste contrato, atestando o efetivo cumprimento e a qualidade dos serviços contratados;
- II) Cumprir, pontualmente, com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- III) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA** e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos, todas as informações e dados necessários, constantes da Cláusula Vigésima deste contrato, além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- Iç) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- ç) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, incluindo o custeamento de despesas de deslocamento;
- çI) Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
- çII) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ATIVIDADES**

Os serviços de consultoria, objeto desta contratação, seguirão a metodologia proposta pela Coordenação de Planos de Manejo do ICMBio (CPLAM) à qual o processo estará diretamente vinculado. O ICMBio designará a Equipe de Supervisão, que será composta pelo chefe da unidade de conservação e dois servidores por este indicado, dois representantes do Conselho Consultivo da APA, sendo um destes o Coordenador da Câmara Técnica de Plano de Manejo e outro conselheiro titular, um servidor da CPLAM, e um representante da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A equipe de planejamento será responsável pela orientação e supervisão de todo o processo, análise, aprovação e elaboração de pareceres quanto aos relatórios e produtos intermediários e finais.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** será responsável pela condução das atividades em campo, análise e sistematização das informações em relatórios temáticos e elaboração do produto final. Deverá ainda, identificar as lacunas do conhecimento, as necessidades de aprofundamento de informações e de estudos complementares para subsidiar o zoneamento ambiental e planejamento da unidade de conservação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Deverão ser executadas as atividades detalhadamente descritas no Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Todas as atividades indicadas serão planejadas e desenvolvidas pela **CONTRATADA** em estreita colaboração da Equipe de Supervisão, para tanto, a **CONTRATADA** deverá participar de reuniões com a Equipe de Supervisão do **CONTRATANTE**, para acompanhamento e discussão dos trabalhos, as quais serão previamente agendadas. Deverá ainda proceder às modificações e recomendações apontadas pela Equipe de Supervisão do **CONTRATANTE**, sempre que um produto for submetido à análise.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS**

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à Equipe de Supervisão do **CONTRATANTE**, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, o contratado deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As versões preliminares dos relatórios serão apresentadas em 03 (três) vias originais impressas e em meio digital e os mapas elaborados segundo o modelo fornecido pelos supervisores do plano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os produtos preliminares e finais obedecerão às regras gramaticais vigentes (se necessário, a revisão ortográfica será feita por pessoa comprovadamente qualificada e com ônus do contratado). Os produtos seguirão as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos e gráficos que utilizarão outros formatos acordados com a Equipe de Supervisão do **CONTRATANTE**. A impressão dos produtos obedecerá à qualidade "Laserprint" ou similar, em formato A4. Uma das versões não será encadernada, pois servirá como fonte de cópias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A formatação dos documentos, tanto nas versões preliminares como nas finais, observará as seguintes características: programa Word; título principal: ARIAL 11, caixa alta (tudo maiúsculo) e negrito; subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa (maiúsculo e minúsculo) e negrito; texto: ARIAL 11, justificado; páginas numeradas; espaçamento simples entre as linhas e um espaço entre os parágrafos; numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1., etc); tamanho A4 do papel; margens da página: superior/inferior - 2 cm, esquerda - 3 cm, direita -2 cm cabeçalho/rodapé: 1,6 cm; sem recuo para indicar o parágrafo, começar o texto no início da margem esquerda e sem deixar o recuo (espaçamento) para indicar o parágrafo.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

1. As tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentando a legenda e os títulos completos e auto-explicativos.
2. As siglas aparecerão na relação das siglas localizadas no início do documento, sendo explicadas somente na primeira vez em que forem citadas.
3. As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.
4. Os nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecidos pelo nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses, como por exemplo: veado-campeiro *Ozotocerus bezoarticus* ou *Araucaria angustifolia* araucária. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre estarão em minúsculas seguidas de ponto.
5. Os nomes populares compostos sempre deverão ter hífen e ser escritos em minúsculas.

6. Todo o material cartográfico será entregue em três vias originais na escala e nos formatos sugeridos pela ABNT apropriados para apresentar as informações, após terem sido discutidos e aprovados pela equipe de planejamento. Todas as informações georreferenciadas deverão ser entregues em meio digital, e apresentadas em formato para ARCVIEW 9 (formato shape-file para os dados vetoriais e TIFF para imagens) e também devem ser entregues no formato PDF.

**SUBCLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** deverá fornecer as cópias da documentação utilizada no levantamento bibliográfico, os originais dos mapas elaborados, imagens de satélite, fotografias, slides e os respectivos negativos produzidos serão entregues junto com o documento final ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

A duração total dos trabalhos de elaboração do Levantamento Socioeconômico e Histórico-cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira será de 08 oito meses, (240 dias) e as atividades serão realizadas conforme Cláusula Décima Segunda.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será de 08 meses (240 dias), podendo haver prorrogação dos prazos de execução, conclusão e entrega, de acordo com art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Todos os equipamentos (veículos, computador, máquina fotográfica, GPS, impressora etc.), materiais e suprimentos (papel, cartucho para impressora, disquetes, CD, filmes etc.) e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, tais como digitação, desenhos, elaboração de mapas temáticos e outros recursos similares correrão por conta da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas neste contrato e no Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material apresentado se em desacordo com o contrato e com este Projeto Básico.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O recebimento dos serviços, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste contrato terão os direitos autorais revertidos para o **CONTRATANTE** e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso de imagem de unidades de conservação e dos comunitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -17. DO CONTRATO

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

A duração total dos trabalhos de elaboração do Levantamento Socioeconômico e Histórico-cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira será de 08 oito meses - (240 dias) e as atividades serão realizadas conforme previsão do cronograma físico-financeiro proposto abaixo.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

PRODUTO	PRAZO (dias)	Valor %
Produto 1: Plano de Trabalho e Relatório do levantamento e sistematização dos dados secundários	Até 60 dias após assinatura do contrato	12,5
Produto 2: Relatório consolidado das reuniões abertas	Até 120 dias após assinatura do contrato	15
Produto 3: Relatório com os resultados do levantamento de campo	Até 150 dias após assinatura do contrato	15
Produto 4: Relatório consolidado das Oficinas de Planejamento Participativo	Até 210 dias após assinatura do contrato	15
Produto 5: Diagnóstico Socioeconomia, Histórico e Cultural da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira, com os respectivos mapas	Até 240 dias após assinatura do contrato	42,5
TOTAL	240 dias	100

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Estão inclusos no custo do contrato e correrão por conta da **CONTRATADA** a remuneração de todos os serviços prestados nesta consultoria, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, exceto aqueles utilizados pelos servidores do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Todos os impostos e taxas porventura aplicáveis ao contratado (e aos seus colaboradores, assistentes, estagiários e outros, o seu critério) serão de sua inteira responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b. Fiança bancária;
- c. Seguro-garantia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

Todos os equipamentos e materiais necessários ao trabalho serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que contará com o apoio do **CONTRATANTE** na obtenção de documentação, contatos e visitas às comunidades, sempre mediante comunicação antecipada e confirmada pela Equipe de supervisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos estarão a cargo da Equipe de Supervisão indicada pela CPLAM. Os técnicos destacados realizarão reuniões periódicas e quando necessário, participarão das atividades de campo em todo o processo de desenvolvimento do trabalho, conforme o plano de trabalho estabelecido.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência necessários ao processo de acompanhamento e monitoria do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a mesma se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens

do **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR**

O valor estimado para a execução dos serviços a ser contratados é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso: 0100/0274/0250

Notas de Empenho da Despesa:

Valores:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, de acordo com o cronograma físico e financeiro, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, para pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração de nota técnica, acompanhada do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecida pelo art. 33 do Decreto nº 4.340/2002.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de a **CONTRATADA** não celebrar contrato, apresentar documentação falsa ou deixar de apresentar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE**, será descredenciada no SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, na entrega dos bens, caracterizando inexecução parcial;

c) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

d) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A multa prevista na alínea b, principalmente, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93:

☞ pela recusa injustificada em celebrar contrato;

☞ quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;

☞ pela não execução do serviço, caracterizando-se falta, se o fornecimento não efetivar dentro do prazo estabelecido;

☞ pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se se ultrapassar 30 dias corridos.

☞ O valor da multa aplicada, após regular processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, os casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de **CONTRATO**, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas celebram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Brasília – DF,                      de                      de 2011.

**SILVANA CANUTO MEDEIROS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO I

Localidades da APASM onde deverão ser realizadas as cinquenta reuniões previstas no item Atividade 3 - Realização das Reuniões Abertas.

<b>ESTADO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL</b>
Minas Gerais	Passa Vinte	Centro
	Liberdade	Centro
	Bocaina de Minas	Santo Antônio do Rio Grande
		Centro
		Mirantão
	Alagoa	Centro
	Aiuruoca	Campina
		Matutu
	Baependi	Gamarra de Baixo
		Piracicaba
		Vargem
	Puso Alto	Ribeirão
	Itamonte	Centro
		Cachoerinha
		Monte Belo
		Campo Redondo
	Itanhandu	Jardins

	Passa Quatro	Marins
		Paiolino
	Virgínia	Morangal
		Vargem Grande
		Gorda
	Marmelópolis	Cubatão
		Centro
	Delfim Moreira	Barreira
		Rio Claro
		Centro
		Sertão Pequeno
	Wnceslau Braz	Centro
	Piranguçu	Pintos
		São Bernardo/Vila Maria
São Paulo	São Bento Sapucaí	Paiol Grande
		Área Urbana
	Campos do Jordão	Descansópolis
		Centro
	Pindamonhangaba	Bom Sucesso/Oliveiras
		Ribeirão Grande
	Santo Antônio Pinhal	Centro

	Guaratinguetá	Pedrinhas
		Pirutinga
		Pilões
	Piquete	Marins
		Benfica
	Cruzeiro	Brejetubas
		Batedor
	Lavrinhas	Capela do Jacu
	Queluz	União
		Entupido
Rio de Janeiro	Itatiaia	Visconde de Mauá
	Resende	Pedra Selada/Fumaça

**ANEXO II**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>